

DECRETO Nº 13.538, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o montante do benefício denominado cesta básica mensal aos servidores públicos da Administração Direta e Indireta.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor do benefício denominado cesta básica mensal, previsto no art. 85 da Lei Orgânica do Município de Osasco, em:

I - R\$ 700,00 (setecentos reais), para os servidores que percebam até 3 (três) salários mínimos;

II - R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais), para os servidores que percebam acima de 3 (três) salários mínimos e até o teto de 6 (seis) salários mínimos.

Parágrafo único. O pagamento do benefício será efetuado no dia 20 (vinte) de cada mês de sua competência e terá como base de apuração a última folha de pagamento fechada.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.